



Programa
2020 - Cidadania e Justiça

Número de Ações 59

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Operações Especiais

00M1 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade

Descrição

Despesas orçamentárias com o pagamento de Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade ou aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar, bem como com o pagamento de Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União

Base Legal da Ação

Arts. 196 e 226 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	29101	03	331	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Operações Especiais

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Descrição

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça

Subfunção(ões)

122 - Administração Geral

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União



Base Legal da Ação

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	29101	03	122	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto		
10TN - Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 03 - Essencial à Justiça	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação	
UO: 63101 - Advocacia-Geral da União	Unidade Responsável: Gabinete		

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Ajuste e desenvolvimento dos procedimentos e sistemas, inclusive de informação, da Advocacia Pública Federal e o nivelamento e integração de sua infraestrutura tecnológica com a nova plataforma criada pelo Judiciário Eletrônico (e-jus), para assegurar a atuação célere e eficaz no cumprimento de sua missão institucional do efetivo gerenciamento do risco jurídico da União, do monitoramento do impacto financeiro das sentenças judiciais contra a União, suas autarquias e fundações e da elaboração e adoção de estratégias eficientes de defesa e orientação jurídica dos órgãos e entidades representados.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Em quatro vertentes: · Abordagem sistêmica, sendo a AGU o órgão central encarregado de instrumentalizar a atuação dos diversos órgãos envolvidos nos processos consultivo e contencioso da Advocacia Pública Federal; · Automação da interação entre o Poder Judiciário e a Advocacia Pública, por meio da adoção de padrões de comunicação que permitam a prática dos atos processuais sejam feitas de forma segura e com plena validade legal, por meio eletrônico; Integração entre os processos de trabalho das áreas Consultiva e Contenciosa da Advocacia Pública, por meio do emprego de interface única para as soluções de tecnologia em uso pelos profissionais da área jurídica; Implementação incremental do escritório eletrônico da Advocacia Pública com as respectivas integrações de sistemas com o Poder Judiciário.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial) e Lei Complementar nº 73/1993.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto		
13FC - Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
UO: 30101 - Ministério da Justiça	Unidade Responsável: Comissão de Anistia		

Produto: Memorial implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Ampliação do prédio de exposições e construção da praça de acesso e do prédio administrativo para sediar a Comissão de Anistia, com sede em Belo Horizonte, destinado a preservar o legado e o acervo da Comissão de Anistia por meio do estabelecimento de centros de documentação e de pesquisa e realização de exposições e eventos relativos à anistia política e Justiça de Transição.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação do Projeto do Memorial da Anistia Política do Brasil se dá de maneira descentralizada, por meio do Termo de Cooperação



celebrado entre a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e a UFMG em 16 de junho de 2009, e seus aditivos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

- Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 (Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010);
- Plano Plurianual da União – PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012);
- Art. 8º do ADCT da Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002;
- Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007;
- Decreto nº 8.031, de 20 de junho de 2013;
- Portaria nº 858, de 13 de maio de 2008;
- Portaria nº 203, de 09 de fevereiro de 2010.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
15AK - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 03 - Essencial à Justiça	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 29101 - Defensoria Pública da União	Unidade Responsável: Defensoria Pública da União	

Produto: Unidade implantada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção do acesso ao cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lha o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação ocorrerá com a abertura de novas unidades conforme o levantamento das necessidades da prestação do serviço de assistência jurídica ao cidadão hipossuficiente.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0053 - No Distrito Federal
- 3290 - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ
- 5314 - No Município de Cuiabá - MT

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXIV e art 134, Leis Complementares 80/94 e 9.020/95 e EC 74/2013.

Ação Orçamentária - Padronizada da União		Tipo: Atividade
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes		

Descrição

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça



Subfunção(ões)

301 - Atenção Básica

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União

Base Legal da Ação

art. 230, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Geral); Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 (Executivo); e demais legislações específicas.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	29101	03	301	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares

Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar, com a finalidade de oferecer, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes em idade pré-escolar.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União

Base Legal da Ação

Inciso IV, do art. 54 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990; art. 3º do Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993 e demais legislações específicas.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	29101	03	331	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares



Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União

Base Legal da Ação

Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001; Decreto 2.880, de 15 de dezembro de 1998; Decreto 95.247, de 17 de novembro de 1987 e demais legislações específicas.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	29101	03	331	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares

Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos federais, ativos, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993) ou por meio de manutenção de refeitório. O benefício é pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União

Base Legal da Ação

Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992 e Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.



Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	29101	03	331	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2017 - Política Nacional de Justiça		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30101 - Ministério da Justiça	Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Justiça	

Produto: Evento apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Reconhecimento dos direitos violados, enfrentamento da sua violação, construção e reconhecimento de novos direitos, dando ênfase à cidadania, buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada.

Desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes e refugiados, do combate à corrupção, da lavagem de dinheiro e recuperação de ativos, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, da concessão de títulos de Utilidade Pública Federal (UPF), da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da autorização de funcionamento de organizações estrangeiras, da autorização de empresas de microfilmagem e da concessão de medalhas.

Implementação da Política Nacional e os Planos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio a órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros no fortalecimento da atuação conjunta e articulada para enfrentar o ilícito do tráfico de pessoas em todas as suas vertentes, quais sejam, prevenção, atendimento a vítimas, repressão e responsabilização dos seus autores.

No que se refere à proteção e garantia dos direitos de migrantes e refugiados, faz-se necessário o desenvolvimento e implementação de uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania reconhecendo o direito de migrar como direito fundamental do homem. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados com ênfase na construção de direitos, consolidação de mecanismos ágeis de acesso à informação e prestação de serviços públicos gratuitos, independentemente de sua situação migratória.

Em relação ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos, é necessário o aprimoramento das ações do Estado Brasileiro contribuindo para o corte do fluxo financeiro e desmantelamento de organizações criminosas.

Estabelecimento e aprimoramento das relações de cooperação jurídica internacional bilaterais ou multilaterais, de modo a aperfeiçoar os mecanismos disponíveis para a atuação do Poder Público e demais autoridades competentes, contribuindo para a efetividade da justiça, também é tarefa da Política Nacional de Justiça.

No que se refere à interação entre Estado e Terceiro Setor, é importante a manutenção e o aprimoramento do Cadastro Nacional de Entidades desenvolvido pelo Ministério da Justiça tornando-o mais ágil para as entidades que estão cadastradas e mais transparente para o público em geral. Entre outras iniciativas, a abertura de diálogos e debates com a sociedade, academia, órgãos de controle e órgãos parceiros, será relevante para possibilitar o aprimoramento normativo de que essas relações carecem. Para tanto, será estimulada a pesquisa, por meio de editais públicos, sob orientação da Secretaria Nacional de Justiça.

Para a classificação indicativa de obras audiovisuais (Televisão, Cinema e mercado de vídeo doméstico), jogos eletrônicos e de interpretação (RPG), é imprescindível a divulgação dessa política junto à sociedade como enriquecedora dos direitos de informação, a capacitação de agentes interessados, especialmente garantindo a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a realização de pesquisas e estudos para melhor compreensão dos impactos do tema, a implementação de campanhas de esclarecimento e adesão à política pública da classificação indicativa para fortalecer a rede de colaboradores em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Uma das vertentes da Política Nacional de Justiça é o estabelecimento de novas políticas públicas de justiça, como a estruturação de uma política de Arqueologia e Antropologia Forenses para a elucidação de casos de morte, especialmente por violações de direitos humanos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Formalização de convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação, editais de pesquisa, apoio à extensão universitária, ou outros instrumentos com demais órgãos/entidades do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros, para implementação das ações descritas. Promover pesquisas, estudos, diagnósticos e publicações; contratar serviços especializados e consultorias; realizar eventos, oficinas, conferências e financiar participações de técnicos e colaboradores; promover intercâmbios e visitas de estudos; realizar premiações acadêmicas e de experiências práticas; adquirir e manter equipamentos e materiais permanentes, softwares e hardwares; apoiar projetos locais; desenvolver sistemas de informação e bancos de dados; realizar campanhas de esclarecimento e conscientização; capacitar agentes públicos e da sociedade, efetivar despesas com diárias e passagens, apoiar a aquisição, construção e/ou reforma de edifícios, assim como a instalação de infraestrutura necessária (bens móveis, imóveis e contratação de serviços diversos).



Localizador (es)

0001 - Nacional

0031 - No Estado de Minas Gerais

3928 - No Município de São Paulo - SP

7002 - Associação Nacional de Juristas Evangélicos - ANAJURE - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009 (Tráfico Interno e Internacional de Pessoas) que alterar os artigos 231 e 231-A do Código Penal; Lei no 10.359, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 9.790/99; Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei nº 9.474, de 1997; Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº 5.869, de 1973; Lei 818/49; Lei nº 91/35; Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013; Decreto 6.061, de 2007; Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 5.941, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 5.721, de 13 de março de 2006; Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004; Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002; Decreto nº 3.988, de 29 de agosto de 2001; Decreto nº 3.895, de 23 de agosto de 2001; Decreto nº 3.810, de 2 de maio de 2001; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto nº 3.598, de 12 de setembro de 2000; Decreto nº 3.468, de 17 de maio de 2000; Decreto nº 3.324, de 30 de dezembro de 1999; Decreto 3.100/99; Decreto nº 2.428, de 17 de dezembro de 1997; Decreto nº 2.095, de 17 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.022, de 7 de outubro de 1996; Decreto nº 1.899, de 09 de maio de 1996; Decreto Legislativo nº 55, de 1995; Decreto nº 1.476, de 02 de maio de 1995; Decreto nº 1.320, de 30 de novembro de 1994; Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993; Decreto nº 166, de 3 de julho de 1991; Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991; Decreto nº 86.715, de 1981; Decreto nº 56.826, de 2 de setembro de 1965; Decreto nº 50.517/61; Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Portaria Interministerial nº 625, de 22 de fevereiro de 2013; Portaria Interministerial nº 26, de 14 de agosto de 1990; Portaria nº 1.876, de 27 de outubro de 2006; Portarias SNJ nº 23 de 28 de dezembro de 2006, Portarias SNJ nº 08 de 04 de abril de 2007; Portaria SNJ nº 24/2007, Portaria SNJ nº 30/2009, Portaria SNJ nº 12/2009 e a Portaria MJ nº 752/2010; Portaria nº 1.100/06 e Portaria 1.220/07; Portaria SNJ nº 8/2006 e Portaria SNJ nº 14/2009; Portaria nº 3.203, de 8 de outubro de 2010. Portaria Nº 31 de 20 de agosto de 2009 que estabelece Diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados. Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011; Portaria Conjunta MJ-PGR-AGU nº 1-2005, de 27 de outubro de 2005; Resolução nº . 9, de 04 de maio de 2005, do STJ; Portaria MJ 1.443, de 2006; Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Abolição do Trabalho Forçado, 1959 (nº 105) ratificada pelo Brasil (1965); Convenção sobre Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990); Convenção interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) ratificada pelo Brasil (1995); Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Crianças e Adolescentes ratificada pelo Brasil (1997); Plano de Ação para a Luta contra o Tráfico de Pessoas entre os Estados-parte do Mercosul e os Estados Associados (MERCOSUL/RMI/ACORDO nº 01/2006) (Portaria nº 2.167, de 07 de dezembro de 2006). Lei 12.683 de 09 de julho de 2012; Lei 12.850 de 02 de agosto 2013; Decreto 7.901 de 04 de fevereiro de 2013; Portaria Interministerial nº 634 de 25 de fevereiro de 2013.

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Atividade

20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União

Descrição

Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

03 - Essencial à Justiça

Subfunção(ões)

122 - Administração Geral

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

29101 - Defensoria Pública da União

Base Legal da Ação

Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e CLT



Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	29101	03	122	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
2334 - Proteção e Defesa do Consumidor			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
UO: 30101 - Ministério da Justiça	Unidade Responsável: Secretaria Nacional do Consumidor		

Produto: Ação implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração, execução e coordenação da Política Nacional das Relações de Consumo. Desenvolvimento de atividades de coordenação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, por meio de atividades de capacitação, estudos e pesquisas, gestão da informação, articulação institucional, monitoramento de mercado e participação social.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Programa será executado de forma direta pelo órgão coordenador do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, e também de forma descentralizada, em parceria com Estados, Municípios e entidades civis de defesa do consumidor, e terá como eixo principal o da integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema (órgãos estaduais, do Distrito Federal, municipais e entidades civis de defesa do consumidor), por meio de atividades de capacitação, articulação institucional, participação social, gestão da informação e monitoramento de mercado, para as quais serão gastos recursos orçamentários para aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, contratação de terceiros pessoas físicas e jurídicas, deslocamento de servidores e colaboradores, contribuições para estados e municípios.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0012 - No Estado do Acre
1651 - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE
7184 - Na Faixa de Fronteira - Nacional

Base Legal da Ação

Lei n.º 8.078/90; Decretos Federais n.º 2.181/97, n.º 6.061/2007 e n.º 7.963/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
2725 - Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 03 - Essencial à Justiça	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
UO: 29101 - Defensoria Pública da União	Unidade Responsável: Defensoria Pública da União		

Produto: Cidadão assistido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção do acesso do cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Atendimento jurídico gratuito ao cidadão e levantamento das necessidades de cada unidade para a prestação deste serviço.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXIV e art. 134, Leis Complementares 80/94 e 9.020/95 e EC 74/2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2807 - Promoção e Defesa da Concorrência			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica		Unidade Responsável: Conselho Administrativo de Defesa Econômica	

Produto: Processo julgado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aprimoramento da atividade finalística, em especial: participação dos servidores em audiências públicas, oitivas, diligências, operações de busca e apreensão e demais atividades referentes à instrução dos processos ou que sejam de interesse da Autarquia, tanto dentro como fora de sua sede; planejamento e realização de eventos ligados à cultura da concorrência, bem como produção de material gráfico que tenha como objetivo difundir a cultura da concorrência; desenvolvimento e implementação da digitalização de seus fluxos de trabalho, em especial de seus processos administrativos e atos de concentração; e desenvolvimento de estudos de mercado referentes a processos em instrução; dentre outros, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento de um serviço de qualidade pelo CADE à sociedade.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Para se alcançar os produtos necessários, pretende-se adotar as seguintes medidas: desenvolver estudos dos mercados afetados pelas operações e condutas analisadas pelo Cade, em especial para averiguar tanto sua estrutura quanto questões técnicas específicas; planejar, desenvolver, testar e implementar sistemas que permitam uma maior automação da atividade da Autarquia, bem como a digitalização de seus processos; avaliar e modificar fluxos de trabalho de forma a permitir um maior aproveitamento da digitalização dos processos internos; desenvolvimento de publicações que tenham como objetivo difundir a cultura da concorrência, bem como divulgá-las de forma eletrônica e/ou física, a depender do caso concreto; dentre outras atividades necessárias para o alcance dos objetivos propostos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, o Cade, autarquia especial vinculada ao Ministério da Justiça, foi reestruturado por meio da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. A referida lei disciplina, ainda, tanto a estrutura da Autarquia quanto suas competências, dentre elas, a de instrução e julgamento de atos de concentração e processos administrativos.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2810 - Preservação do Patrimônio Arquivístico Nacional			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 04 - Administração	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
UO: 30103 - Arquivo Nacional		Unidade Responsável: Arquivo Nacional	

Produto: Acervo preservado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Preservação do patrimônio arquivístico brasileiro e promoção da difusão de conhecimento e o acesso à informação, bem como promoção da modernização e a integração sistêmica das atividades e dos serviços arquivísticos da Administração Pública Federal, visando consolidar a política nacional de arquivos, contribuir para a promoção do direito à memória e à verdade e dar visibilidade à administração pública, de forma a harmonizar a responsabilidade do Poder Público com o direito constitucional dos cidadãos de acesso à informação.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Criar condições técnicas que permitam disponibilizar o acervo físico e digital sob a guarda do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro e em Brasília, à consulta pública e desenvolvimento de metodologias e técnicas aplicadas à preservação de acervos documentais e dos espólios informacionais digitais.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6067 - Defesa dos Direitos Difusos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Unidade Responsável: Secretaria Nacional do Consumidor	

Produto: Projeto aprovado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Repasse de recursos financeiros, por meio de convênios, a projetos aprovados pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, segundo as normas que regem a aprovação dos projetos, que visem à reparação de danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, às pessoas com deficiência, às crianças e adolescentes bem como àqueles decorrentes da infração à ordem econômica, por violação de direitos difusos ou ao reforço da garantia dos interesses difusos e coletivos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aprimoramento do processo de aceitação, análise e aprovação de projetos, de modo a reforçar a prática de alocar os recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos de forma equilibrada e eficiente, privilegiando as iniciativas de relevante potencial de impacto na sociedade, ainda que seja numa perspectiva regional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis n.º 7.347/85 e 9.008/95 e Decreto Federal n.º 1.306/94

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V71 - Aquisição de Edifício-Sede para a Defensoria Pública da União em Rio Branco - AC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 03 - Essencial à Justiça	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 29101 - Defensoria Pública da União	Unidade Responsável:	

Produto: Edifício adquirido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de Edifício-Sede para a Defensoria Pública da União em Rio Branco - AC.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0166 - No Município de Rio Branco - AC

Base Legal da Ação



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8946 - Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

UO: 30101 - Ministério da Justiça

Unidade Responsável: Comissão de Anistia

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

A ação de Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política tem como um de seus objetivos viabilizar a atividade de apreciação de requerimentos de anistia política, que envolve a apuração e o esclarecimento público das violações aos direitos humanos e liberdades individuais praticadas no contexto da repressão política no país, a declaração de anistiado político mediante a verificação e reconhecimento dos atos de exceção cometidos pela ditadura, a concessão da reparação, quando cabível, e o pedido oficial de desculpas do Estado pelas violações cometidas no passado. Nesse contexto, destacam-se a implementação de ações de modernização da gestão processual de requerimentos de anistia e a realização de sessões de julgamento.

Ademais, a ação contribui para a participação da sociedade no processo de promoção da Justiça de Transição do país, por meio da elaboração e incentivo a projetos e programas focados nos temas de direitos humanos, democratização, anistia e memória. A ação prioriza, portanto, atividades que estimulam o envolvimento social no processo reparatório oficial e o debate e a reflexão sobre o período de exceção. Também são contempladas ações de valorização e divulgação da história das pessoas que foram perseguidas e torturadas, dando visibilidade à luta política e ao papel desempenhado pelos ex-perseguidos, partidos e organizações em prol da democracia e da anistia política.

Por meio desta ação, é viabilizada a realização direta e apoio, por parte da Comissão de Anistia, a programas, projetos e ações para o conhecimento do passado, da transição política e aprimoramento das instituições democráticas, como a realização das Caravanas da Anistia; o Projeto Marcas da Memória; o Projeto Clínicas do Testemunho; o Projeto do Memorial da Anistia Política; acompanhamento e fiscalização de convênios firmados com entidades da sociedade civil; implantação de lugares de memória histórica e consciência política e de Observatórios de Justiça de Transição: reparação, memória e verdade.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Estabelecimento de parcerias e convênios com os demais ministérios e outros órgãos/entidades do governo federal, estados, Distrito Federal, municípios, universidades, entidades da sociedade civil, organismos internacionais e centros de pesquisas no Brasil e no exterior para promoção da Justiça de Transição; gestão e modernização do trâmite processual dos requerimentos de anistia e do acervo da Comissão de Anistia; publicação de material elaborado por meio da contratação de gráfica ou editora; realização de eventos, seminários, colóquios e cursos sobre o tema da anistia mediante contratação de consultorias.

Elaboração e incentivo a projetos e programas focados nos temas de direitos humanos, democratização, anistia e memória visando contribuir para a participação da sociedade no processo de promoção da Justiça de Transição do país e para a preservação da memória histórica e a construção pública da verdade.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

- Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 (Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010);
- Plano Plurianual da União – PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012);
- Art. 8º do ADCT da Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002;
- Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007;
- Decreto nº 8.031, de 20 de junho de 2013;
- Portaria nº 858, de 13 de maio de 2008;
- Portaria nº 203, de 09 de fevereiro de 2010;
- Regimento Interno da Comissão de Anistia (Portaria nº 1.797, de 30 de outubro de 2007).

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8974 - Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

UO: 30101 - Ministério da Justiça

Unidade Responsável: Secretaria de Reforma do Judiciário



Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de estratégias e políticas nacionais de ampliação do acesso à Justiça e à modernização do Sistema por meio de ações nas searas normativa, educacional, do conhecimento, de apoio a projetos, de modernização, articulando atores civis e governamentais de todas as esferas federativas e Poderes do Estado. As ações englobadas pelo programa envolvem, não exaustivamente: o desenho de Política Nacional de Acesso à Justiça, de Estratégia Nacional de Redução de Litígios, produção de conhecimento e capacitação em técnicas preventivas e autocompositivas de conflitos (presenciais e a distância), por meio da Escola Nacional de Mediação e Conciliação - ENAM. A criação e dispersão de conhecimento por meio do Portal de Acesso à Justiça; Apoio a projetos de democratização do acesso à Justiça, assistência judiciária, desenvolvimento gerencial, estrutural e tecnológica, por meio de convênios; Realização de eventos, estudos e pesquisas com vistas a subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à democratização do sistema de Justiça, por meio do Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça. O desenvolvimento do programa implica importante papel de articulação para a promoção da integração proativa entre as instituições ligadas ao sistema de justiça. em especial na consecução de pactos republicanos de Estado e as reformas normativas pertinentes

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Instituição da Escola Nacional de Mediação e Conciliação, do Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça e do Portal de Acesso à Justiça, publicação de projetos de pesquisa, convênios para apoio à implantação de Casas de Direitos, núcleos de justiça comunitária, apoio a presos e familiares, implantação de núcleos de atendimento especializado, apoio a projetos de modernização gerencial, tecnológica e estrutural de atores do sistema de justiça; apoio à realização de forças-tarefas pelo sistema de justiça, capacitação em direitos e técnicas de prevenção e solução autocompositiva de conflitos; realização de eventos de disseminação de conhecimento, de consulta pública e formação de consensos, articulação e pactuação de resultados com o sistema de Justiça; avaliação de candidatos para o provimento, e verificação de condições de vacância, para os membros de tribunais.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0011 - No Estado de Rondônia
0012 - No Estado do Acre
0015 - No Estado do Pará
0016 - No Estado do Amapá
0021 - No Estado do Maranhão
0028 - No Estado de Sergipe
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
0116 - No Município de Porto Velho - RO
2056 - No Município de Feira de Santana - BA
2119 - No Município de Itapetinga - BA
2133 - No Município de Jacobina - BA
2408 - No Município de Belo Horizonte - MG
5027 - No Município de Porto Alegre - RS
5658 - No Município de Valparaíso de Goiás - GO
7012 - Programa de Fortalecimento do Acesso à Justiça - No Estado do Rio de Janeiro
7016 - Apoio a projetos de justiça itinerante - No Estado do Pará
7066 - nucleo de convivencia menino jesus de sao caetano do sul - sp - No Estado de São Paulo
7070 - Associação Beneficiente Lar do Progredir Infinito - no Município de São Bernardo do Campo-SP
7080 - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia
7082 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e Portaria/MJ nº 276, de 10 de março de 2006.

